Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 368/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lêgais aprovou, e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com a GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA, visando conceder-lhe auxilio de quatro (4) salários mínimos, à partir do mês de fevereiro/91 até o mês de dezembro/92 e, ao mesmo tempo, ceder à mesma, dois (2) servidores municipais, para trabalharem como auxiliar de escritório e serviços de limpeza, manutenção e copa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Setembro de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal